

MÍDIA E CONTROLE DA ATUAÇÃO POLICIAL

MEDIA AND CONTROL OF POLICE WORK

GONÇALVES, Alan Barbosa de Oliveira ¹
PANATIERI, Cristiane Bianco ²

RESUMO

O presente artigo tem como objetivo abordar o tema mídia e controle da atuação policial. A pesquisa foi bibliográfica com o uso de artigos científicos pertinentes à mídia na contemporaneidade e o a polícia militar enquanto órgão de segurança pública. Abordou-se o tema numa estrutura sequencial contemplando em primeiro lugar o papel da mídia na sociedade, as forças policiais e também seu papel social a partir da ótica constitucional e, as questões críticas sobre a influência da mídia perante a atuação policial e seus reflexos para a polícia militar, inclusive a de Goiás. Constatou-se que a mídia pode funcionar como importante instrumento de controle da atuação da polícia, no entanto, o modo como muitas das vezes cobre assuntos policiais pode se tornar prejudicial para atuação da polícia, por interferir diretamente na opinião pública dissociada dos fatos. A discussão se mostrou importante na medida em que apresentou os possíveis rumos para que mídia e polícia atuem em conjunto para a melhoria das condições da segurança pública.

Palavras-chave: Mídia. Controle. Atuação policial.

ABSTRACT

This article aims to address the theme media and control of police action. The research was bibliographical with the use of scientific papers pertinent to the media in the contemporaneity and the military police as a public security organ. The issue was approached in a sequential structure, taking into account first the role of the media in society, the police forces and also their social role from the constitutional point of view, and the critical questions about the influence of the media in relation to police action and its reflexes to the military police, including that of Goiás. It has been found that the media can function as an important instrument of control of police operations, however, how often police matters may become harmful to police action, for interfering directly dissociated public opinion from the facts. The discussion was important in that it presented the possible directions for the media and police to work together to improve the conditions of public safety.

Keywords: Media. Control. Police action.

¹ Aluno do Curso de Formação de Praças do Comando da Academia da Polícia Militar do Estado de Goiás - CAPM, oliveirajqck@outlook.com; Goiânia – GO, 2018.

² Professora orientadora: Especialista, professora do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás CAPM, panatieri@hotmail.com, Goiânia – GO, 2018.

1 INTRODUÇÃO

Mídia e forças policiais apresentam uma relação nem sempre pacífica. Muito embora os veículos de comunicação prestem papéis relevantes à sociedade democrática, o seu comportamento pode comprometer a atividade policial, tendo em vista o modo como a cobertura é dada.

A atuação da polícia, especialmente em locais em que se registram com frequência conflitos diretos da marginalidade contra as forças de segurança pública, demanda em muitos casos uma postura mais enérgica e imediata da polícia militar, estando sujeito a desfechos nem sempre desejados.

Nesse ponto, é possível apresentar como uma questão relevante a ser discutida a contribuição da mídia em geral, especialmente as que veiculam notícias jornalísticas, na cobertura de eventos em que de um lado estão criminosos perigosos e de outro a polícia, onde se questiona como a mídia goiana tem se relacionado para com a PMGO e em que medida esse relacionamento contribui ou não para um bom desfecho de operações que demandam enérgica ação da polícia militar perante situações de crise, tomando-se como exemplo o ocorrido com a polícia militar no caso Eloá.

É possível acreditar que a mídia tem relevante papel democrático e de controle sobre muitos órgãos públicos, induzindo comportamentos que não seriam praticados se não fosse sua influência, no entanto, isso pode se apresentar como uma ambiguidade perigosa para a atuação de certos órgãos de segurança pública, isto é, a depender da direção que se manuseia, pode ser prejudicial ou positivo.

O presente trabalho tem como objetivo fazer a abordagem do tema a mídia e o controle a atividade policial, onde apresenta-se o conceito e papel da mídia na sociedade, as forças policiais e seu relevante papel na segurança pública e, por fim, questões críticas envolvendo o controle da mídia em face da atuação da polícia.

O método de abordagem é dedutivo, tendo como premissa maior a mídia como um influenciador da opinião pública, a premissa menor a polícia sob o controle da mídia jornalística e, a conclusão a mídia como um dos fortes fatores de influência que cria estereótipos a respeito da polícia perante a sociedade. Essa abordagem conta com o auxílio da técnica de dados baseados em bibliografias, especialmente artigos científicos que tratam diretamente do tema.

2 REVISÃO DE LITERATURA

O conceito de mídia abrange os vários meios e métodos de comunicação. Enquadra-se, geralmente em um conjunto de sistemas e práticas que procuram transmitir informações com os mais variados objetivos, seja para fins comerciais ou de indução de comportamento de determinado nicho social, possuindo, portanto, cunho ideológico (GUAZINA, 2007).

Entre os meios de comunicação que podem receber esse nome estão o rádio, a televisão, os jornais impressos ou virtuais, entre tantas outras possibilidades nas chamadas mídias contemporâneas. Nesse particular mídia é gênero da qual ressaem várias espécies (GUAZINA, 2007).

Sobre a influência desse mecanismo na área de segurança pública já se escreveu que:

A mídia tem como uma das suas características proporcionar uma maior visibilidade. Por esse motivo, atualmente, muitos acontecimentos e personalidades, que jamais poderiam ser imaginados, podem ser considerados familiares, pois em razão de televisores, rádios e internet, pertencem a um mundo público, disponível a uma multidão de pessoas de todo o mundo. Por isso, torna-se de extrema importância conhecer de uma maneira mais detalhada a natureza da visibilidade e sua relação com o poder na pós-modernidade (NOVELLO; TREVISAN, 2014, p. 135).

Nesse particular tem-se como principal nota o fato de que a mídia expõe questões e acontecimentos que fazem parte de um determinado período e, conforme isso é veiculado pode gerar consequências, tais como tendências de comportamento e disseminação de ideias em certa direção, é a chamada influência da mídia (NOVELLO; TREVISAN, 2014).

A influência da mídia pode ocorrer de maneiras diversificadas e em vários setores da sociedade, sendo ela positiva para o debate das questões sociais ou negativa já que existe, na contemporaneidade, a predisposição de tornar coisas sérias e angustiosas para a sociedade (como é o caso da criminalidade) um *show* (TONDO; NEGRINI, 2009).

O discurso e a exposição das questões penais pela mídia agrada a sociedade, é algo que lhe chama a atenção e, no mais das vezes, o mais perigoso disso é que pessoas não habilitadas são chamadas a dar opinião sobre questões dessa natureza (caindo no senso comum), indo de encontro a todo um apanhado científico que procura explicar o modo como o Estado deveria agir em situações que envolvem esse tema (GRECO, 2009).

A mídia tem, entre outros papéis relevantes a serem prestados por ela, o controle, temido inclusive, de muitas conjunturas e setores sociais pela simples exposição e informação direcionada à sociedade, como ocorre, por exemplo, no campo da política, da segurança pública, entre outros (SOUZA, 2009, p. 9).

No campo da segurança pública a mídia tem uma de suas principais atrações no

contexto hodierno, e procede como agente de controle da atuação, entre outros, da atividade policial em geral, sendo que, pressupostamente, um de seus principais papéis é colocar os cidadãos em contato com o que está ocorrendo, ou seja, “as matérias jornalísticas de “interesse do público”, nesses padrões, atuam no incentivo ao controle das autoridades e instituições envolvidas no crime, pelos cidadãos espectadores” (SOUZA, 2009, p. 8).

A respeito disso Tristão et. al. (2010, p. 77) escreveu que “a criminalidade e a questão da segurança pública passaram a ganhar mais destaque na imprensa e na vida social, as ações policiais também receberam mais notoriedade”.

Esse *modus operandi* da mídia nacional traz, numa análise preliminar, a construção de uma identidade da polícia junto à sociedade, sendo que, não raras vezes, o recortes jornalísticos feitos podem ostentar uma visão incoerente com o dia a dia do enfrentamento policial junto às questões envolvendo crimes, requerendo estudos que aprofundem até que ponto o controle da atividade policial por meio da mídia é positivo ou não (TRISTÃO et. al. 2010).

A partir disso também é necessário traçar uma definição sucinta do que seja a polícia no contexto do direito administrativo, sendo que, para tanto, pode-se extrair da doutrina dessa disciplina jurídica o seguinte excerto:

O poder de polícia que o Estado exerce pode incidir em duas áreas de atuação estatal: na administrativa e na judiciária. A principal diferença que se costuma apontar entre as duas está no caráter preventivo da polícia administrativa e no repressivo da polícia judiciária. A primeira terá por objetivo impedir as ações antissociais, e a segunda, punir os infratores da lei penal (DI PIETRO, 2017, p. 120).

No caso da Polícia Militar, tomando-se por base suas funções, cabe registrar que se trata daquela que visa atuar preventivamente no cometimento de crimes de forma ostensiva e, conforme o caso, atuar diretamente durante a execução de atos que infringem a legislação em geral (DI PIETRO, 2017).

Dessa incursão inicial extrai-se que a mídia em relação com a atuação policial estará de fato colocando os seus espectadores com a atuação policial ostensiva, sendo aquela parte mais contundente da atuação do Estado e mais visível contra a criminalidade, ensejando um redobrado cuidado para que a cobertura eventualmente não venha trazer prejuízos aos protocolos que devem ser seguidos em casos de crise, como foi no caso da estudante Eloá há alguns anos (BARROS et. al., 2013).

Com isso, a mídia deve ter presente em sua atuação que ela deve prestar serviço público de boa qualidade, com o objetivo de informar e de dar concretude ao princípio constitucional da liberdade de expressão, não devendo induzir aquilo que não corresponde à

realidade dos fatos, já que na era da pós-modernidade boa parte da sociedade dá crédito nas representações da realidade transmitidas pela mídia (POMPÉO; MARINI, 2012).

Do contrário, quando a mídia expõe determinado tema sem a transmissão fidedigna da realidade, especialmente na área de segurança pública, cria no contexto populacional certas expectativas que são no mínimo perigosas. Conforme já se expôs:

São contextos que parecem deflagrar uma reciprocidade perversa entre sociedade civil e organizações policiais, em função da qual a polícia tende a orientar condutas violentas a partir do que supõe que a sociedade espera dela como responsável pela lei e pela ordem. Essa lógica, não isenta de ambiguidades, faz com que a sociedade movida pelo combustível do medo e da insegurança cobre sempre mais e mais do policial: rapidez, eficiência e agilidade, fazendo dele um herói, se sua função de garantidor da ordem for por ela avaliada como bem-sucedida, ou um bandido, caso dê errado (*Idem*) (PORTO, 2009, p. 225).

De forma que, conquanto é concorde que a mídia é se tornou uma espécie de poder (alguns falam quarto poder), dada a sua influência, é certo que certos estudos já constataram que:

A intromissão da mídia nos assuntos da sociedade, por vezes, adquire outro sentido, que foge ao interesse público, já que, de posse de um arsenal de argumentos embasados nos preceitos democráticos e na liberdade de informação, divulga notícias, segundo as orientações das editoriais e os interesses de determinados grupos (PÉREZ, 2003, p. 96).

Portanto, a dimensão da participação da mídia no controle da atuação policial exige cuidados redobrados dos veículos de notícias, bem como das próprias instituições policiais no trato das suas questões diárias onde, parece mais adequado que mídia e instituições militares atuem juntas no combate á criminalidade e coloque polícias e sociedade em integração (SANTOS JÚNIOR et. al., 2011).

Observa-se que esse desafio pode ser alcançado com um consenso de interesses, o que, igualmente é difícil, mas não impossível. Nesse ponto, a mídia em geral deve se aproximar para defender também os interesses da sociedade e não somente dos seus financiadores.

2.1 A MÍDIA E SEU PAPEL NA SOCIEDADE

Um dos grandes problemas da atualidade no Brasil está relacionado com a crise de representação dos interesses sociais. O distanciamento entre a classe política e os seus eleitores, no que se refere aos propósitos do povo, tem sido cada vez mais evidente (FONSECA, 2011).

Nesse contexto a popularização dos meios de comunicação e o acesso da sociedade às mídias que permitem comunicação e interação trouxe um novo patamar para a sociedade

brasileira, que está mais participativa (POMPÉO; MARTINI, 20112).

Numa visão otimista da mídia em geral, tem-se dito que ela é instrumento de participação democrática nos rumos sociais e ainda contribui para diminuir desigualdades, na medida em que difunde conhecimento e informa formando a opinião das pessoas em geral. Nesse ponto de vista, o comentário abaixo ilustra bem essa perspectiva:

Enquanto formadora de opinião que é, a mídia presta serviço de ordem social, público e essencial a sociedade, difundindo conhecimento e tornando o inatingível, muitas vezes, atingível. Em função disso, sua essencialidade se revela vez que atua como elemento dirimente das desigualdades que, pelos motivos já explanados, mantêm verdadeiro abismo entre algumas classes sociais (POMPÉO; MARTINI, 2012, p. 4).

Nesse aspecto foi que Fonseca (2011, p. 44) emite a opinião de que “o papel da mídia e ainda mais potencializado com a crise dos sistemas representativos tradicionais (sistema partidário, representação sindical e mesmo os movimentos sociais)”. Decorre disso, portanto, que a mídia aproxima as pessoas dos setores sociais de influência, podendo atingir patamares de reflexão incalculáveis.

Sendo assim, consoante delineado por Pompéo e Martini (2012, p. 8): “ao que parece, a mídia contribui – e muito – na formação e construção da democracia e justiça no país”, justamente porque agora a sociedade possui voz ativa para também intercambiar com as autoridades e lhes passar as suas críticas e observações.

Nesse ponto, claramente, fala-se do uso das mídias sociais em geral nas mãos da sociedade, no entanto, outra coisa é o papel da mídia tradicional e monopolizada que inevitavelmente está a serviço de seus interesses, ora servindo a um determinado papel que muitas das vezes é ideológico (FONSECA, 2011).

De sorte que, quando se coloca no contexto a mídia presente em seu aspecto tradicional, as contribuições que ela eventualmente venha a prestar para a sociedade depende de seu comportamento perante os interesses em jogo, já que, se for a serviço do poder econômico ou político sem dúvida que seu papel se restringirá muito mais a limitar ou distorcer informações do que de fato formar uma opinião pública emancipada de desvios da realidade (CABRAL, 2015).

De qualquer modo, fazendo essa diferenciação, pode-se dizer que, do ponto de vista daquela mídia que está nas mãos da sociedade ela tem contribuído para o debate democrático, já que “constituem um *locus* de direito a ter direitos. A democracia é uma teia construída dia pós dia, governo pós governo, que se aperfeiçoa pela participação popular que, diferentemente do que pensam os totalitaristas” (POMPÉO; MARTINI, 2012, p. 8).

2.2 AS FORÇAS POLICIAIS E SEU PAPEL NA SOCIEDADE

Quando se fala em polícia, pela inerência do próprio nome isso remete à ideia de vigilância, de onde emana o dever e a capacidade de fiscalização e ordem de determinado setor de responsabilidade. Em termos gerais, quando o conceito é aplicado à segurança pública em sentido amplo, “pode-se dizer que Polícia é a instituição que tem a legitimidade de agir, quando alguma coisa que não deveria acontecer, caso aconteça, algo tem que ser feito” (SOUSA; MORAIS, 2011, p. 2).

Há muito que se compreende que toda sociedade precisa de um sistema de vigilância e fiscalização da ordem. Não se fala de ordem social sem que forças dedicadas para esse propósito coexistam com o poder constituído politicamente, do contrário o caos seria instalado e nenhuma ordenança seria possível sem esse aparato ostensivo, preventivo e até repressivo do Estado (NUCCI, 2016).

No cenário constitucional atual foi dada às instituições policiais, com especial destaque para os militares, elevada e importante missão, conforme se lê no art. 144 da Constituição Federal de 1988, de zelar e manter a ordem pública, vindo disso que as polícias estão em um patamar de importância ímpar na história brasileira, responsáveis, ao lado da sociedade, pela segurança pública. Decorre disso o elevado papel social da polícia militar (BRASIL, 1988).

Concorda com esse ponto de vista muitos especialistas, que colocam a polícia como instituições democráticas e aptas a garantir um dos bens mais preciosos da sociedade, a proteção da ordem pública, que se traduz na paz social e na garantia de que a sociedade pode desfrutar de sua liberdade de locomoção e de uso e gozo de suas faculdades e liberdades individuais, sendo esses pontos fundamentais em um país republicano e democrático. Considerando isso, afirma-se que:

As inovações constitucionais, na seara da Segurança Pública, foram significativas, há uma tentativa legal de mudança do paradigma reativo para uma ação policial pró-ativa (preventiva), bem como ocorreu a inserção do princípio da gestão participativa na resolução dos problemas da violência e da criminalidade, conforme se pode vislumbrar pela redação do Artigo 144 da Constituição Federal (SOUSA; MORAIS, 2011, p. 9).

Desse angulo de vista, é essencial observar que a própria Constituição Federal de 1988 deixou como um dos seus legados no contexto da segurança pública a participação social e democrática da polícia com a sociedade, devendo-se, desde logo, superar aquela ideia antiga de que segurança pública é responsabilidade somente dos órgãos de segurança pública. Cabe alertar, desse modo, que:

O grave equívoco de se considerar a Polícia como a única responsável pela segurança pública continua prevalecendo, o que gera ambiguidades e contradições sobre a violência, as desigualdades, enfim, com a insegurança social. Repensar o papel das instituições policiais envolve, em primeira instância, reflexões sobre o que é segurança pública e o que significa sentir-se seguro na sociedade (COSTA, 2013, p. 113).

Nesse aspecto, combinar uma reflexão madura e contemporânea da segurança pública e qual é o papel da sociedade e das instituições no cenário em tela, é fundamental para que equívocos não sejam continuados, tal qual sobredito, ou seja, de pensar que nesse setor somente a polícia é responsável.

Ainda nessa plataforma, quando se combina o papel da mídia como formadora de opinião, tem-se na presente conjuntura como finalidade, pela mídia tradicional, criar um antagonismo entre a sociedade civil e as forças de segurança pública, colocando, curiosamente, sobre esta a responsabilidade de cuidar pela diminuição da criminalidade, mas, ao mesmo tempo, limita-la de cumprir esse papel na medida em que é ferrenha crítica da polícia quando atua energicamente em confrontos diretos contra o poder paralelo.

A partir dessa impressão, não se pode perder de vista o que está envolvido na segurança pública, inclusive pelo olhar dos próprios direitos humanos, se não, veja-se que:

A segurança pública, como se disse, também envolve o combate à criminalidade. Diante disso, respeitado o princípio penal da legalidade (não há crime nem pena sem lei anterior que os preveja), é fundamental respeitar os denominados mandados de criminalização, que constam tanto na Constituição Federal quanto nos Documentos Internacionais de Direitos Humanos. Afinal, tutelar e proteger a dignidade humana não significa apenas erguer um escudo em torno do indivíduo contra os eventuais abusos do Estado; quer dizer também construir tipos penais eficientes para punir os agressores dos direitos humanos, especialmente dos mais fracos (por conta de miséria, enfermidade, idade avançada etc.) (NUCCI, 2016, p. 81).

Dentro desse panorama é que se busca, portanto, compreender a eficiência das forças de segurança que deve ser medida não somente por ela mesma, mas também pelas forças políticas em geral. É dizer de outro modo que, a polícia é apenas um, dentre tantos, fatores que compõe o aparato estatal de combate ao crime.

O combate à criminalidade é um conjunto de fatores que não se vislumbra somente do ponto de vista do enfrentamento direto, mas de uma ótica holística, comportando ao menos a participação de três grandes atores, as próprias instituições policiais, o Estado e a sociedade civil (NUCCI, 2016).

A mídia tradicional, portanto, não vislumbra o aspecto amplo da questão que envolve a diferença entre política segurança pública e políticas públicas voltados para a segurança, quando se percebe que a ênfase da imprensa geralmente recai apenas naquela e não nesta,

enfatizando todo um contexto amplo de participação de vários atores, contextos e cenários econômicos, políticos e jurídicos (ROSAS JR.; SILVA JR.; LANGHI, 2016).

3 METODOLOGIA

O presente artigo científico buscou estudar a mídia e controle da atuação policial, sendo o foco a cobertura dada pelos veículos de comunicação em massa nos casos em que a polícia militar atua, especialmente quando em situações de crise. Delimitou-se temporalmente o espaço de ocorridos notórios no Brasil e no Estado de Goiás entre os períodos de 2013 e 2017.

Esse período selecionado, qual seja, 2013 a 2017, explica-se devido à proximidade dos dados com o momento em que este trabalho está sendo redigido, permitindo com isso perceber qual a realidade posta no momento na relação mídia e atuação policial militar.

Cabe ressaltar que, escolheu-se um evento de grande repercussão no Brasil – Caso Eloá Pimentel – para demonstrar que em todos os lugares a atuação da mídia sobre cobertura policial tem os mesmos princípios e modo de agir e como esse jeito de atuar influi no serviço da polícia militar nesses casos críticos onde há muita emoção envolvida.

Foram utilizadas bibliografias relacionadas com o tema em evidência, especialmente aquelas que especificam o papel da imprensa em um Estado que preza pela liberdade de expressão. Também livros que demonstram o papel da polícia e aqueles que expõem as dificuldades enfrentadas pela polícia militar no dia a dia em relação à exposição midiática dos grandes crimes que demandam intervenção enérgica da Polícia Militar.

No entanto, às vezes, essa liberdade é mal utilizada e influi negativamente na opinião pública, dificultando duas coisas, a primeira a ação da polícia militar com a energia necessária para contenção de crimes extremamente violentos e, depois, a imagem da polícia militar perante a sociedade, necessitando que a imprensa venha atuar com mais imparcialidade e menos sensacionalismo.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Um indicativo do poder ou ao menos da extensão do alcance da mídia tradicional em geral, pode-se notar por meio de percentuais do acesso que a população brasileira em geral

tem aos noticiários e a esses meios de comunicação. Segundo exposição de Cabral (2015, p. 18):

No Brasil, 96,9% dos lares brasileiros têm, pelo menos, um aparelho de televisão em casa e 83,4% um rádio (Pnad, 2013). TV por assinatura, telefones fixos e celulares e a Internet vêm se tornando realidade para grande parte dos brasileiros. De acordo com uma pesquisa encomendada pelo governo federal em 2014, a Pesquisa Brasileira de Mídia 2015: hábitos de consumo de mídia pela população brasileira, 95% dos entrevistados vêem TV (sendo que 73% vêem TV todos os dias), 55% ouvem rádio (sendo que 30% ouvem todos os dias) e 48% acessam a Internet. 21% lêem jornal e 13% revistas. Registra-se, ainda, que 26% dos lares brasileiros são atendidos por serviço pago de TV, 23% por antena parabólica e 72% têm acesso à TV aberta.

Por certo que a mídia tradicional possui um alcance bem variado e extenso no cenário brasileiro, sendo que a opinião pública, em boa parte, ainda é influenciada por este meio de atuação conforme foi levantado no ponto de abertura da revisão de literatura.

Numa eventual cobertura de atuação policial, seja ela crítica ou não, uma gama de pessoas vislumbra essa atuação em tempo real ou não, com comentários de supostos especialistas diante das situações ora expostas.

Importa destacar que, no geral, a mídia tradicional se constitui em empresas, pessoas jurídicas de direito privado, que tem como finalidade auferir lucro, e estão a serviço daquilo que lhe rende frutos econômicos, normalmente indo na maré das forças que lhe interessa (FONSECA, 2011).

De sorte que, quando se coloca atuação policial perante a cobertura dada pela mídia em geral, é preciso verificar o seguinte quadro:

Constituir o binômio mídia/segurança pública como objeto de análise significa refletir sobre o fato de que cada um dos polos do binômio constrói a realidade social por meio dos sentidos e das narrativas pelos quais representam a “realidade” da violência e a violência como realidade. Em outras palavras, se a realidade é construída, apresentada, representada por meio de narrativas e imagens de guerra ou de paz, os efeitos sobre possíveis formas de orientação de condutas dos atores sociais serão igualmente distintos (PORTO, 2009, p. 214).

Isto é, a mídia tem o poder de traduzir no imaginário popular cenários que não podem refletir diretamente a realidade. A falta de contextualização de dado fato ou mesmo de uma conjuntura, no mais das vezes ao invés de prestar serviço social de relevância, presta um desserviço (SOUZA, 2009).

O dia a dia da atuação das instituições militares estaduais, por exemplo, é recheada da cobertura de mídias sensacionalistas, gozando, muitas das vezes, de prestígio perante a sociedade local. O que se percebe, no entanto, é que a polícia militar, com o escudo jurídico

que lhe posto, nem sempre atua com a serenidade ou mesmo com a energia que é esperada dela em casos de combate à criminalidade (BARROS et. al. 2013).

A espetacularização da criminalidade em face da atuação da polícia geralmente traz prejuízos para as instituições militares tidas, no mais das vezes, como truculenta, além de ser acusada de agir desproporcionalmente na maioria das vezes (TONDO, 2009).

Esse cenário já foi presenciado em vários fatos críticos envolvendo a atuação da polícia perante casos dramáticos, podendo aqui ser citados em âmbito nacional o caso Eloá Pimentel, que foi morta diante das câmeras e, no caso do Estado de Goiás, a cobertura dada com requintes de estrelismo em prol do criminoso Leonardo Pareja (PORTO, 2009; BARROS et. al. 2013).

Todo esse contexto observado, quando se olha para a atuação da polícia militar goiana, também traz preocupação, haja vista que a mídia sensacionalista tradicional tem o mesmo modo de operar em todos os recantos do país.

No Estado de Goiás é igualmente relevante observar que parte da mídia que sempre ostenta ser a polícia militar goiana truculenta, critica a postura da PMGO na defesa do patrimônio público ou mesmo privado diante de manifestações que excedem ao democrático direito de protesto. Um exemplo pode ser visto em alguns sites especializados de movimentos sociais de esquerda que acusam a PMGO nos seguintes termos:

O que se vê sempre é o uso da autoridade direcionado a atos violentos. Não se justifica uma pronta atuação da Polícia Militar agredindo fisicamente pessoas em seu caminho e colocando em risco a vida de muita gente em volta, e a mentalidade de que é responsabilidade dos manifestantes a irracionalidade policial só legitima as práticas tirânicas e totalitárias que doutrina a polícia goiana – que diga-se de passagem, está com uma péssima imagem no cenário nacional devido a denúncias de corrupção, abusos de poder e grupos de extermínio (TARIFA ZERO GOIÂNIA. Disponível em: <<https://tarifazerogoiânia.wordpress.com/2013/05/31/manifestacao-midia-e-repressao/>>. Acesso em: 22 abr. 2018).

De sorte que, a cobertura dada nem sempre espelha a realidade da atuação da PMGO, sendo essa polícia muitas das vezes vítima do sensacionalismo de certos blogs, jornais e mídias em geral, que não contextualizam os modos como as operações se desencadeiam em momentos de crise que já foram vivenciados na capital de Goiás por várias ocasiões.

Com isso, ancorado no contexto ora estudado e nos autores levantados, tem-se presente que a mídia, no dizer da maioria dos especialistas da área de comunicação, presta importante e elevado papel social, já que pode exercer pressão sobre os poderes constituídos e ainda controlar a atividade eventualmente abusiva dos órgãos de segurança pública.

De outro lado, como formadora de opinião que é, se for utilizada de modo malicioso ou tendencioso, com fins estritamente político-ideológicos, sem pensar na importância social

que exerce, pode a mídia se converter em instrumento de desinformação e distorção dos fatos, gerando tensão entre o modo como a população enxerga a polícia.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Disso se explora que a mídia tem relevante papel social a exercer, mas não a mídia tradicional que está a serviço de interesses escusos, como o econômico ou de uma ideologia política.

No caso da democratização de acesso a mídias alternativas, como as redes sociais em geral, elas têm dado voz a uma população apartada da representatividade política, o que gera uma maior participação social da população em geral em temas como segurança pública e política públicas de segurança.

Esse panorama permite observar que a polícia militar está sob intenso fogo cruzado da mídia tradicional que procura polarizar a atuação desses agentes com a população em geral, ao invés de contextualizar a realidade da criminalidade no Brasil e informar a sociedade realmente dos problemas envolvidos.

Quando se fala desse contexto, portanto, o controle que a mídia procura exercer sobre a polícia militar é negativo na medida em que, com a retaguarda jurídica e da falta de contextualização das crises envolvidas no confronto contra o crime, acaba gerando distorções da efetividade da atuação policial.

No caso da polícia militar goiana, acusações aqui e ali são feitas contra a corporação, especialmente quando é chamada a combater de forma enérgica casos de vandalismo e atentados contra o patrimônio privado.

De maneira que, aparentemente, está longe de haver um consenso sobre a questão, mas o certo é que, a julgar pelo que se tem apresentado na mídia hodierna, é preciso que a mídia tradicional venha a agir com mais responsabilidade perante a sociedade diante da qual ela atua, procurando ser uma verdadeira transmissora dos anseios sociais sem sensacionalismo, se curvando ao rigor da realidade para que seu papel seja de fato social e democrático.

REFERÊNCIAS

BARROS, Bruno Mello Corrêa de et. al. Caso Eloá Pimentel/Sônia Abrão - A interferência da mídia nas negociações policiais. In: II CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO E

CONTEMPORANEIDADE: mídias e direitos sociais em rede, 2., 2013, Santa Maria, RS. **Anais...** Santa Maria: Universidade Federal de Santa Maria, 2013, p. 352-369.

CABRAL, Eula Dantas Taveira. Mídia no Brasil: concentração das comunicações e telecomunicações. **Revista Epític**, São Paulo, v. 17, n. 3, set./dez. 2015.

COSTA, Ivone Freire. Polícia e sociedade. Gestão de segurança pública, violência e controle social. Salvador : EDUFBA, 2005.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. [livro eletrônico]. 30.ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2017.

FONSECA, Francisco. Mídia, poder e democracia: teoria e práxis dos meios de comunicação. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, DF, n. 6, jul./dez. 2011, p. 41-69.

GRECO, Rogério. **Direito penal do equilíbrio**: uma visão minimalista do direito penal. 4. ed. Niterói, RJ: Impetus, 2009.

GUAZINA, Liziane. O conceito de mídia na comunicação e na ciência política: desafios interdisciplinares. **Revista Debates**, Porto Alegre, v.1, n.1, p. 49-64, jul./dez. 2007.

NOVELLO, Jessica Dayane; TREVISOL, Márcio Giusti. Visibilidade midiática na pós-modernidade: reflexões acerca do papel da mídia na organização da estrutura social. **Unoesc e Ciência ACHS**, Joaçaba, v. 5, n. 1, p. 131-138, jan./jun. 2014.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Direitos humanos versus segurança pública**. Rio de Janeiro: Forense, 2016.

PÉREZ, Elizabeth Martin. **Meios de comunicação de massa e aparato policial**: a ação da mídia. 2003. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) – Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas da Fundação Getúlio Vargas, RJ, 2003.

POMPÉO, Wagner Augusto Hundertmarck; MARTINI, Alexandre Jaenisch. O papel da mídia na construção da democracia, cidadania e justiça no mundo globalizado: um estudo voltado aos efeitos das ações de imprensa e micropolíticas fundadas no espaço local. In: I CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO E CONTEMPORANEIDADE: mídias e direito da sociedade em rede, 1., 2012, Santa Maria, RS. **Anais...** Santa Maria: Universidade Federal de Santa Maria, 2012, p. 1-12.

PORTO, Maria Stela Grossi. Mídia, segurança pública e representações sociais. **Tempo Social**, revista de sociologia da USP, v. 21, n. 2, 2009, p. 211-233.

ROSAS JR, José Roberto; SILVA JR, Arlindo S. de Albergaria H. da; LANGHI, Celi. Segurança pública, municípios e sociedade: uma reflexão sobre responsabilidades. **Revista do Laboratório de Estudos da Violência UNESP**, Marília, SP, ed. 18, nov. 2016, p. 91-110.
SANTOS JÚNIOR, Aldo Antônio dos Santos et. al. O ciclo completo de polícia no Brasil. **Revista de Antropologia Experimental**, n. 11, 2011, p. 1-10.

SOUSA, Reginaldo Canuto; MORAIS, Maria do Socorro Almeida. Polícia e sociedade: uma análise da história da segurança pública brasileira. In: **V JORNADA INTERNACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS**, 23 a 26 de setembro de 2011.

SOUZA, Anamaíra Pereira Spaggiari. Jornalismo policial sensacionalista: entre a audiência e a função social. **Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação**. XXXII Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação, Curitiba, PR, de 4 a 7 de setembro de 2009.

TARIFA ZERO GOIÂNIA. **Manifestação, mídia e repressão**. 31 maio 2013. Disponível em: <<https://tarifazerogoiania.wordpress.com/2013/05/31/manifestacao-midia-e-repressao/>>. Acesso em: 22 abr. 2018.

TONDO, Romulo; NEGRINI, Michele. Espetacularização e sensacionalismo: reflexões sobre o jornalismo televisivo. **Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação**. XXXII Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação, Curitiba, PR, de 4 a 7 de setembro de 2009.